

MANUAL DO PROCESSO DE GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NÃO ONEROSOS -TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO POR ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (OBTV) - CONVÊNIO

Detalhamento das Atividades

Fortaleza, 01 de novembro de 2023

ELABORAÇÃO

Lidyane Silva Cavalcante

Assistente Técnica da Célula de Convênios e Congêneres

Eduardo de Souza Matos Filho

Orientador da Célula de Convênios e Congêneres

Maria da Conceição Matos Moreira

APOIO

Vanessa Machado Arraes

Coordenadora da Modernização da Gestão do Estado

Ricardo Ribeiro Santos

Orientador da Célula de Gestão por Processos

Aline Barbosa Mendonça

Analista da Célula de Gestão por Processos

Camila Martins Lima

Analista da Célula de Gestão por Processos

REVISÃO

Ticiana da Mota Gentil Parente

Coordenadora da Captação de Recursos e Alianças com Público e Privado

Regis de Albuquerque Silva

Analista de Planejamento e Orçamento

APROVAÇÃO

Naiana Corrêa Lima Peixoto

Secretária Executiva de Planejamento e Orçamento

SIGLAS E ABREVIATURAS

CAUC	Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias
CECOC	Célula de Convênios e Congêneres
CGU	Controladoria Geral da União
COCAP	Coordenadoria de Captação de Recursos e Alianças com Público e
	Privado
COGERF	Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal
DOU	Diário Oficial da União
GUARDIÃO	Sistema de Controle de Acesso
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPP	Projeto no Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários
MGI	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
OBTV	Ordem Bancária de Transferência Voluntária
PDF	Portable Document Format
PGE	Procuradoria Geral do Estado
PPA	Plano Plurianual
SACC	Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios
SEFAZ	Secretaria da Fazenda
SEPLAG	Secretaria do Planejamento e Gestão
SEXEC-PLO	Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIAFI-CE	Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do
	Estado do Ceará
SIAP	Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse
SPG	Sistema de Planejamento e Gestão da Seplag
SUITE	Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica
TCE	Tribunal de Contas do Estado do Ceará
TJCE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
TRF5	Tribunal Regional Federal da 5ª Região
TRT7	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

SUMÁRIO

1.	PROCESSO DE GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NÃO ONEROSOS - TRANSFER	ÊNCIAS
	VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO POR ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ()BTV) -
	CONVÊNIO	5
2.	SUBPROCESSO PLANEJAMENTO E CELEBRAÇÃO	5
	Atividade 1 - Informar Oportunidades e Critérios	5
	Atividade 2 - Selecionar Objeto para Utilização dos Recursos	6
	Atividade 3 - Elaborar Proposta e Plano de Trabalho	7
	Atividade 4 - Submeter Proposta, Plano de Trabalho e Documentação Complementar	9
	Atividade 5 - Analisar Proposta, Plano de Trabalho e Documentação Complementar	10
	Atividade 6 - Notificar ao Proponente e ao COGERF	12
	Atividade 7 - Providenciar Manifestação do COGERF	13
	Atividade 8 - Apresentar Proposta e Plano de Trabalho no Transferegov.br	14
	Atividade 9 - Apresentar Documentação de Regularidade no Transferegov.br	15
	Atividade 10 - Providenciar Formalização do Instrumento no Transferegov.br	
	Atividade 11 - Providenciar Cumprimento da(s) Cláusula(s) Suspensiva(s)	17
3.	SUBPROCESSO EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO	
	Atividade 12 - Cadastrar Instrumento de Receita no SACC	18
	Atividade 13 - Providenciar ou Ajustar MAPP	
	Atividade 14 - Solicitar Limite Financeiro ao COGERF	20
	Atividade 15 - Comprovar o Aporte da Contrapartida à SEFAZ	21
	Atividade 16 - Providenciar Regularidade Licitatória	22
	Atividade 17 - Emitir Ordem de Serviço/Fornecimento	24
	Atividade 18 - Providenciar Execução do Gasto via OBTV	25
4.	SUBPROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	27
	Atividade 19 - Apurar Saldos Remanescentes	27
	Atividade 20 - Validar valores de Saldos Remanescentes	
	Atividade 21 - Obter Autorizações para Devolução do Saldo de Contrapartida	
	Atividade 22 - Devolver Saldo de Contrapartida	29
	Atividade 23 - Devolver Saldo de Repasse	31
	Atividade 24 - Apurar o Cumprimento da Execução Física do Objeto	33
	Atividade 25 - Fazer Avaliação Qualitativa dos Resultados Alcançados	34
	Atividade 26 - Gerar Relatórios de Execução	35
	Atividade 27 - Submeter a Prestação de Contas Final	
	Atividade 28 - Providenciar os Ajustes Solicitados	37
	ANEXO I – LISTA DE LINKS	
	ANEXO II – CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS	41

1. PROCESSO DE GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NÃO ONEROSOS -TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO POR ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (OBTV) - CONVÊNIO



bizagi

2. SUBPROCESSO PLANEJAMENTO E CELEBRAÇÃO

Atividade 1 - Informar Oportunidades e Critérios

Quem Executa: CECOC/COCAP/SEPLAG

Como fazer:

- Até que sejam disponibilizados pelo Transferegov.br (§1º do Art. 5º da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações – até começo de março de cada ano), verificar nos instrumentos de planejamento do Governo Federal – PPA para planejamento de médio e longo prazo e na LDO e na LOA para planejamento de curto prazo, as oportunidades de captação de recursos, por meio de transferências voluntárias, para o exercício em curso. Após a publicação no Transferegov.br, a identificação será feita no Painel de Transferências Abertas, conforme a seguir:
 - a) acessar o <u>Link n° 01</u>, disposto no **ANEXO I LISTA DE LINKS** deste Detalhamento;
 - b) clicar em "Painel de Transferências Abertas";

Página 5 de 42

- c) clicar na aba "Discricionárias e Legais" e em "Atos Preparatórios";
- d) clicar em "Programas Disponibilizados";
- e) selecionar os filtros conforme necessidade. A lista de Programas disponibilizados aparecerá logo abaixo; e
- f) identificar o Programa que necessita de mais informações e, na coluna,
 "Link Externo", clicar em "Acesso Livre".
- Consolidar as informações e publicar no *site* da SEPLAG, planilha dos Programas disponibilizados no exercício financeiro vigente, pelo <u>Link nº 02</u> do ANEXO I - LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- Divulgar a disponibilização da planilha dos Programas nos portais governamentais para conhecimento de Órgão/Entidade interessado(a) na captação de recursos.

Notas:

- 1. Na **LDO** constam algumas condições para a transferência de recursos pela União, principalmente os percentuais de contrapartida exigidos do **Convenente**.
- 2. Nada impede o Órgão/Entidade de realizar a identificação das oportunidades.
- 3. Convenente é a nomenclatura dada ao Órgão/Entidade a partir da formalização do Instrumento

Recursos:

- 1. PPA, LDO e LOA Federais.
- 2. Decreto Nº 10.035, de 1º de outubro de 2019 e alterações.
- 3. Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.
- 4. Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações.
- 5. Planilha dos Programas disponibilizados no exercício financeiro vigente (*Site* da **SEPLAG**).
- 6. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".
- 7. Detalhamento dos Programas de Governo, quando houver.

Saída: Planilha de Programas disponibilizados, publicada e atualizada, automaticamente, no *site* da **SEPLAG**.

Atividade 2 - Selecionar Objeto para Utilização dos Recursos

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade.

- Identificar oportunidades de captação de recursos na Planilha de Programas do Transferegov.br publicada no *site* da SEPLAG:
 - a) acessar o <u>Link n° 02</u>, disposto no **ANEXO I LISTA DE LINKS** deste Detalhamento;
 - b) fazer o download da planilha dos Programas disponibilizados no exercício financeiro vigente;
 - c) identificar na planilha o código do Programa que deseja mais informações;
 - d) acessar o *site* do **Transferegov.br**, pelo <u>Link nº 03</u> do **ANEXO I LISTA DE** LINKS deste Detalhamento;
 - e) clicar na aba de "Acesso Livre", e em "Consultar Programas"; e
 - f) digitar o código do Programa no campo "Código do Programa" e clicar em "Consultar".
- Selecionar o(s) objeto(s) que se enquadre(m) no(s) critério(s) do(s) Programa(s) disponibilizado(s) pelo Governo Federal e que atenda(m) às necessidades do Estado.
- Adotar os trâmites internos para a priorização do(s) objeto(s) pela Gestão Superior do Órgão/Entidade.

Nota:

 Consultando os dados do Programa é possível visualizar todas as condições necessárias para captação do recurso.

Recursos:

- 1. Leis do PPA, LDO e LOA federais e estaduais vigentes.
- 2. Decreto N° 10.035, de 1° de outubro de 2019 e alterações.
- 3. Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.
- 4. Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações.
- 5. Planilha dos Programas disponibilizados no exercício financeiro (*site* da **SEPLAG**).

Saída: Oportunidade de captação identificada.

Atividade 3 - Elaborar Proposta e Plano de Trabalho

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade.

- Com base no objeto priorizado pela gestão superior do Órgão/Entidade, seguir os seguintes passos:
 - a) elaborar Justificativa de Proposta e Plano de Trabalho;
 - b) providenciar Declaração de Contrapartida Financeira prevista na LOA estadual vigente (Portaria Interministerial Nº 424, Art.18°, \$3°); e
 - c) providenciar Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (Portaria Interministerial N° 424, Art. 16, Inciso V).
- 2. Cadastrar Proposta e Plano de Trabalho no Transferegov.br:
 - a) acessar o *site* do **Transferegov.br**, pelo <u>Link nº 03</u> do **ANEXO I LISTA DE LINKS** deste Detalhamento;
 - b) clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";
 - c) entrar com *login* e senha de acesso restrito;
 - d) seguir o passo a passo de inclusão de Proposta e Plano de Trabalho conforme Manual disponível no Transferegov.br, pelo <u>Link n° 04</u> do ANEXO I LISTA DE LINKS deste Detalhamento; e
 - e) após o cadastramento, gerar extrato/espelho em PDF da minuta de Proposta e Plano de Trabalho cadastrados, acessando a aba "Dados da Proposta", em "Dados", e no final da página, clicar em "Gerar Extrato". O envio para análise do Concedente está condicionado às análises da CECOC/COCAP/SEPLAG e/ou à autorização do COGERF.
- 3. Providenciar documentação complementar, para análise da CECOC/COCAP/SEPLAG:
 - a) cadastramento prévio e atualizado do Proponente no Transferegov.br (Portaria Interministerial N° 424, Art. 14);
 - b) espelho do Programa federal informando os percentuais mínimos e as condições estabelecidas na LDO federal, vigente, para a contrapartida (Portaria Interministerial Nº 424, Art.18°, \$1°); e
 - c) espelho do Programa no PPA vigente, com indicação do Eixo, Tema, Programa e Iniciativa.

- Para a elaboração e providências da documentação citada nos itens 1 e 3 dessa Atividade, fazer download do documento Anexo I - Setorial, publicado no *site* da SEPLAG, pelo <u>Link n°</u>
 <u>02</u> do ANEXO I - LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- 2. **Concedente** é a nomenclatura dada ao Órgão/Entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos, verificação da conformidade

financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do Instrumento.

- 3. Mesmo que o Concedente não exija a apresentação concomitante da Proposta e do Plano de Trabalho, estes só poderão ser submetidos ao Concedente após a manifestação da CECOC/COCAP/SEPLAG (valor de contrapartida inferior a R\$1.000.000,00) ou após a Deliberação do COGERF (valor de contrapartida igual ou superior a R\$1.000.000,00), conforme estabelecido em Ata de Reunião do COGERF Nº 31/2021, de 13 de dezembro de 2021.
- 4. Para o cadastramento de Proposta e do Plano de Trabalho, o Usuário do Proponente deverá estar previamente cadastrado no acesso restrito do Módulo "Transferências Discricionárias e Legais" no Transferegov.br e possuir o perfil de "Cadastrador de Proposta".
- 5. Para obter o acesso ao perfil de "Cadastrador de Proposta", consulte o ANEXO II CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS deste Detalhamento.

Recursos:

- 1. Site da SEPLAG.
- 2. Anexo I Setorial.
- 3. Leis do PPA, LDO e LOA federais e estaduais vigentes.
- 4. Decreto Nº 10.035, de 1º de outubro de 2019 e alterações.
- 5. Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.
- 6. Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações.
- 7. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".
- 8. Documentação e/ou informações complementares exigidas pelo Programa.

Saída: Espelho da minuta de Proposta e Plano de Trabalho cadastrados no Transferegov.br.

Atividade 4 - Submeter Proposta, Plano de Trabalho e Documentação Complementar

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade.

Como fazer:

- Submeter Anexo I Setorial, espelho da minuta de Proposta e Plano de Trabalho cadastrados no Transferegov.br e documentação complementar, para análise e validação do Gestor máximo do Órgão/Entidade (Equipe Técnica).
- Apreciar a Proposta e Plano de Trabalho, com base nas orientações estratégicas de Governo, propondo ajustes ou validando-os, conforme o caso (Gestor Máximo).
- Oficiar a SEPLAG, via SUITE, encaminhando documentação para análise (Gestor Máximo).

Página 9 de 42

Notas:

- Salvo situações urgentes, com a devida justificativa nos autos, o processo deverá ser encaminhado para análise da SEPLAG, com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 45 DIAS para o prazo de envio de Proposta e Plano de Trabalho ao Concedente, por meio do Transferegov.br.
- 2. Propostas encaminhadas em desobediência ao prazo anteriormente citado, salvo em situações urgentes devidamente justificadas nos autos, passarão pelo processo normal de análise e não terão seu prazo de proposta junto ao Concedente, em nenhuma hipótese, assegurado; ou seja, possivelmente não serão encaminhadas tempestivamente à União.

Recursos:

- 1. Anexo I Setorial.
- 2. Espelho da minuta de Proposta e Plano de Trabalho.
- Documentação complementar e/ou outras documentações exigidas pelo Programa.
- 4. Decreto Nº 10.035, de 1º de outubro de 2019 e alterações.
- 5. Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.
- 6. Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações.
- 7. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".

Saída: Proposta e Plano de Trabalho validados.

Atividade 5 - Analisar Proposta, Plano de Trabalho e Documentação Complementar

Quem Executa: CECOC/COCAP/SEPLAG

- Analisar o Anexo I Setorial, o espelho da minuta de Proposta e Plano de Trabalho cadastrados no Transferegov.br e a documentação complementar enviada pelo Órgão/Entidade.
- 2. Emitir um Parecer Técnico acerca de clareza, objetividade, aderência e coerência, bem como do atendimento dos requisitos mínimos para submissão do pleito no **Transferegov.br**.
- 2.2.1 No caso de contrapartida inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

- a) em caso de comprovação satisfatória, a CECOC/COCAP/SEPLAG notifica o Proponente, antecipadamente, por e-mail e elabora um despacho no SUITE encaminhando o processo para a SEXEC-PLO, encaminhando o processo para o Proponente; e
- b) em caso de comprovação não satisfatória, a CECOC/COCAP/SEPLAG notifica o Proponente, antecipadamente, por e-mail e elabora um despacho no SUITE para a SEXEC-PLO, encaminhando o processo para ajustes (Atividades 3 e 4). Se, após os ajustes, a comprovação permanecer não satisfatória, a CECOC/COCAP/SEPLAG adota as medidas necessárias ao encaminhamento ao COGERF (Atividade 6) para a aprovação do Projeto (Atividade 7), conforme estabelecido em Ata de Reunião do COGERF N° 31/2021, de 13 de dezembro de 2021.
- 2.2 No caso de contrapartida igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais):
 - a) Em caso de comprovação satisfatória ou não satisfatória, a CECOC/COCAP/SEPLAG adota as medidas necessárias ao encaminhamento ao COGERF (Atividade 6) para a aprovação do Projeto (Atividade 7), conforme estabelecido em Ata de Reunião do COGERF N° 31/2021, de 13 de dezembro de 2021.

Notas:

- Toda Proposta e Plano de Trabalho para celebração de Convênio ou Instrumento Congênere, tramitará pela CECOC/COCAP/SEPLAG, para análise do Projeto e para verificação da documentação relacionada no Anexo II – SEPLAG e do cumprimento dos requisitos mínimos necessários à sua submissão ao Governo Federal, estabelecidos na Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.
- 2. O Parecer Técnico da **CECOC/COCAP/SEPLAG** não opinará sobre: custos, fluxo de caixa, autorizações sobre limites financeiros e aportes de contrapartidas.
- 3. **Proponente** é a nomenclatura dada ao Órgão/Entidade que manifeste, por meio de Proposta e Plano de trabalho, interesse em celebrar Instrumento com o **Concedente**.

Recursos:

- 1. Anexo I Setorial.
- 2. Espelho da minuta de Proposta e Plano de Trabalho.
- Documentação complementar e/ou outras documentações exigidas pelo Programa.
- 4. Anexo II SEPLAG.

- Ofício de encaminhamento pelo Proponente, da documentação enviada para análise da SEPLAG.
- 6. Decreto Nº 10.035, de 1º de outubro de 2019 e alterações.
- 7. Portaria Interministerial Nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e alterações.
- 8. Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações.
- 9. SUITE.
- 10. E-mail.
- 11. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".

Saída: Parecer Técnico da CECOC/COCAP/SEPLAG.

Atividade 6 - Notificar ao Proponente e ao COGERF

Quem Executa: CECOC/COCAP/SEPLAG

Como fazer:

- Em caso de comprovação satisfatória, para Proposta e Plano de Trabalho com valor da contrapartida inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a CECOC/COCAP/SEPLAG adota as medidas necessárias à notificação ao Proponente e ao COGERF, conforme estabelecido em Ata de Reunião do COGERF Nº 31/2021, de 13 de dezembro de 2021:
- 1.1 Para o Proponente: envio do Parecer Técnico, por meio de Ofício da SEPLAG, via SUITE, liberando a inclusão e a protocolização da Proposta e Plano de Trabalho no Transferegov.br;
- 1.2 Para o COGERF: registro dos dados da Proposta e Plano de Trabalho em Relatório resumido (planilha padrão, consolidada com outras Propostas e Planos de Trabalho), contendo as informações do cronograma financeiro das contrapartidas necessárias à celebração dos Instrumentos, para posterior envio, via processo aberto no SUITE, à Secretaria Executiva do COGERF, para fins de planejamento do fluxo financeiro da contrapartida pela SEFAZ.

Nota:

 A Proposta e Plano de Trabalho com valor de contrapartida inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), não serão submetidos ao COGERF, devendo ser encaminhado, mensalmente, ao Comitê, um Relatório resumido (planilha padrão, consolidada com outras Propostas e Planos de Trabalho) contendo a consolidação dos cronogramas financeiros das contrapartidas previstos para conhecimento e adequação do fluxo de caixa da SEFAZ,

Página **12** de **42**

conforme estabelecido em Ata de Reunião do **COGERF** Nº 31/2021, de 13 de dezembro de 2021.

Recursos:

- 1. Parecer Técnico da CECOC/COCAP/SEPLAG;
- 2. **SUITE**.

Saídas:

- 1. Notificação ao Proponente;
- 2. Notificação ao COGERF;
- 3. Relatório resumido de Propostas.

Atividade 7 - Providenciar Manifestação do COGERF

Quem Executa: CECOC/COCAP/SEPLAG

Como fazer:

- Em caso de comprovação satisfatória para Proposta e Plano de Trabalho com valor da contrapartida igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou em caso de comprovação não satisfatória para qualquer valor de contrapartida, a CECOC/COCAP/SEPLAG adota as medidas necessárias à manifestação do COGERF, conforme estabelecido em Ata de Reunião do COGERF N° 31/2021, de 13 de dezembro de 2021:
 - a) providenciar minuta de Deliberação com os dados da Proposta e Plano de Trabalho; e
 - b) enviar à Secretaria Executiva do COGERF, via processo aberto no SUITE, uma Comunicação Interna solicitando a inclusão do pleito em pauta de reunião do COGERF.

- Com base na manifestação do COGERF, a Secretaria Executiva envia para a CECOC/COCAP/SEPLAG, que a compartilhará com o Proponente, a Deliberação digitalizada acerca da continuidade ou não pleito.
- 2. A Secretaria Executiva do **COGERF** poderá convidar representante do **Proponente** para eventuais esclarecimentos na reunião do **COGERF**.

 No caso de aprovação pelo COGERF, o Proponente providenciará a inclusão dos dados e a protocolização do pleito no Transferegov.br. No caso de reprovação, o Proponente arquivará o processo.

Recursos:

- 1. Minuta de Deliberação do COGERF.
- 2. Parecer Técnico da CECOC/COCAP/SEPLAG.
- 3. SUITE.

Saída: Deliberação do COGERF.

Atividade 8 - Apresentar Proposta e Plano de Trabalho no Transferegov.br

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade.

Como fazer:

- Com a(s) manifestação(ões) favorável(eis), o Proponente providencia da Proposta e do Plano de Trabalho no Transferegov.br realizando os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o *site* do **Transferegov.br**, pelo <u>Link nº 03</u> do **ANEXO I LISTA DE LINKS** deste Detalhamento.
 - b) clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";
 - c) entrar com login e senha de acesso restrito; e
 - d) localizar a Proposta cadastrada e clicar no botão "Enviar para análise" para submeter a Proposta e Plano de Trabalho para análise do **Concedente**.
- No caso de ajustes solicitados pelo Concedente, o Proponente altera a Proposta e Plano de Trabalho no Transferegov.br, realizando o mesmo procedimento (Atividade 3).
- 3. No caso de reprovação da Proposta e Plano de Trabalho pelo **Concedente**, o **Proponente** arquiva o processo.

Notas:

 Para apresentar a Proposta e o Plano de Trabalho no Transferegov.br, o Usuário do Proponente deverá estar previamente cadastrado no acesso restrito do Módulo "Transferências Discricionárias e Legais" no Transferegov.br e possuir o perfil de "Gestor de Convênio do Convenente".

Página **14** de **42**

- Para obter o acesso ao perfil de "Gestor de Convênio do Convenente", consulte o ANEXO II
 CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS deste Detalhamento.
- 3. Caso a Proposta e Plano de Trabalho tenham que ser enviados pelo(a) Governador(a), a sua protocolização via **Transferegov.br** está condicionada à manifestação da **PGE**.

Recursos:

- 1. Manual do Transferegov.br.
- 2. Proposta e Plano de Trabalho.
- Documentação complementar e/ou outras documentações exigidas pelo Programa.
- 4. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".

Saída: Proposta e Plano de Trabalho cadastrados e protocolizados.

Atividade 9 - Apresentar Documentação de Regularidade no Transferegov.br

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade.

Como fazer:

- A pedido do Concedente, o Proponente providencia a documentação de regularidade para atendimento das condições para a celebração do Instrumento, conforme estabelecido no Art.22 da Portaria Interministerial N° 424 de 30 de dezembro de 2016 e alterações, que são:
- 1.1 Da documentação de regularidade comprovada por meio do CAUC:
 - a) consultar extrato de adimplência pelo <u>Link nº 05</u> do ANEXO I LISTA DE LINKS deste Detalhamento, na aba "Extrato CAUC", "tipo de informação" de acordo com o número de inscrição no CNPJ do Proponente.

1.2 Da documentação de regularidade não comprovada mediante extrato do CAUC:

- a) certidão emitida pelo TJCE, TRT7 e TRF5, publicada no *site* da SEPLAG, pelo <u>Link nº 02</u>, disposto no ANEXO I - LISTA DE LINKS deste Detalhamento;

Página 15 de 42

- c) remessa da Declaração para celebrar convênio assinada, ao TCE, publicada no *site* da SEPLAG, no <u>Link nº O2</u>, disposto no ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- Anexar a documentação de comprovação da regularidade no Transferegov.br, na aba "Requisitos para Celebração", disponibilizada na aba de detalhamento da Proposta.
- 3. O usuário com perfil "Gestor de Convênio do Convenente" adota as providências para o envio dos documentos para análise do **Concedente**.
- Caso solicitado pelo Concedente, o Proponente providencia nova documentação, anexando-a no Transferegov.br, adotando as providências para reenvio do pleito ao Concedente.
- 5. No caso de reprovação da documentação ou não atendimento das condições para celebração pelo **Concedente**, o **Proponente** arquiva o processo.

Notas:

- 1. Observar os prazos estabelecidos pelo **Concedente** durante as análises das documentações.
- 2. Caso a documentação complementar tenha que ser enviada pelo(a) Governador(a), a sua protocolização via **Transferegov.br** está condicionada à manifestação da **PGE**.
- Para obter o acesso ao perfil de "Gestor de Convênio do Convenente", consulte o ANEXO II
 CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS deste Detalhamento.

Recursos:

- 1. CAUC.
- 2. Certidões e Declarações de regularidade, publicadas no *site* da SEPLAG.
- 3. Documentação complementar exigida pelo Programa.
- 4. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".

Saída: Documentação de regularidade inserida no Transferegov.br.

Atividade 10 - Providenciar Formalização do Instrumento no Transferegov.br

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade.

Como fazer:

 Após o recebimento da notificação de disponibilidade do Instrumento pelo Transferegov.br, a Equipe Técnica do Órgão/Entidade adota as providências para a assinatura pelo Responsável pelo Convenente na forma (assinatura manual ou digital) e na data determinada pelo **Concedente**, conforme o seguinte:

- a) realizar a análise técnica e jurídica do Instrumento; e
- b) assinar Instrumento, conforme orientações do Concedente.

Notas:

- Por ocasião da análise técnica e jurídica do contrato, observar o disposto na Portaria Interministerial N° 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações, no que tange a formalização do Instrumento.
- 2. A notificação de disponibilidade do Instrumento para a assinatura será recebida por e-mail ou poderá ser visualizada no **Transferegov.br**.
- 3. A eficácia do Instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no **DOU**, que será providenciada pelo **Concedente**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

Recursos:

- 1. E-mail de notificação do Concedente.
- 2. Minuta do Instrumento disponibilizada pelo Concedente.
- 3. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".
- 4. Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.
- 5. DOU.

Saída: Instrumento assinado e Extrato publicado no DOU.

Atividade 11 - Providenciar Cumprimento da(s) Cláusula(s) Suspensiva(s)

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade.

Como fazer:

- Quando o Concedente imputar eventual(is) cláusula(s) suspensiva(s) a ser(em) apresentada(s) após a formalização do Instrumento pactuado, o Convenente providencia o seu cumprimento no prazo neste estabelecido.
- 2. Anexar a documentação de cumprimento da(s) cláusula(s) no Transferegov.br.
- Caso solicitado pelo Concedente, o Convenente providencia nova documentação, anexando-a no Transferegov.br, adotando as providências para reenvio ao Concedente.

- A Cláusula Suspensiva está relacionada à natureza do objeto do Instrumento, podendo ser: Projeto Básico; Termo de Referência; Regularização Fundiária; Licença ambiental prévia ou outros documentos.
- Acompanhar a publicação das Portarias Interministeriais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e da Controladoria Geral da União (CGU), referentes à prorrogação excepcional dos prazos para atendimento da(s) cláusula(s) suspensiva(s) no *site* do Transferegov.br, pelo Link nº 03 do ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- 3. Caso a documentação não seja apresentada ou não seja aprovada pelo **Concedente** no prazo estabelecido, resultará na rescisão do Instrumento.
- 4. O atesto pelo **Concedente** do cumprimento de cláusula(s) suspensiva(s) posterior(es) à formalização do Instrumento, assegura a sua eficácia.

Recursos:

- 1. Instrumento formalizado.
- 2. Portaria Interministerial MGI/CGU que trate dos novos prazos.
- 3. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".

Saídas:

- 1. Atesto do cumprimento da(s) cláusula(s) suspensiva(s); ou
- 2. Instrumento rescindido/extinto.

3. SUBPROCESSO EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

Atividade 12 - Cadastrar Instrumento de Receita no SACC

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade.

- 1. Cadastrar o Instrumento apto para execução no SACC seguindo os seguintes passos:
 - a) acessar o *site* da SEPLAG, pelo <u>Link nº 02</u> do ANEXO I LISTA DE LINKS deste Detalhamento;
 - b) clicar na aba "SERVIÇOS" e, em seguida, em "Acesso a Sistemas";
 - c) na tela de acesso a Sistemas, acessar o sistema "GUARDIÃO" com *login* e senha de acesso;

- d) na tela do sistema "GUARDIÃO" clicar em "SACC";
- e) na aba "Receitas", clicar em "Convênios de Receita";
- f) na tela de "Convênios de Receita", clicar em "Novo"; e
- g) preencher as abas de cadastramento, conforme solicitação no Sistema, fazendo o upload da cópia digital do Instrumento formalizado e da publicação do Extrato no DOU.

Notas:

- 1. É condicionante para o cadastramento que o Usuário do **Proponente** possua cadastro no sistema **GUARDIÃO** e acesso ao **SACC**, no perfil de "Gerente".
- Existem vídeos de cadastramento de Contratos de despesa, semelhantes ao cadastramento de Instrumentos de receita, disponibilizados no Canal do *"YouTube"* CGE, nos <u>Links nº 06 e nº 07</u>, dispostos no ANEXO I LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- 3. Após o cadastramento, a **CGE** analisará os dados e tornará o cadastro apto para vinculação a outros sistemas corporativos necessários à sua execução.

Recursos:

- 1. Instrumento de receita formalizado com os seus anexos.
- 2. Publicação do Instrumento no DOU.
- 3. SACC.

Saída: Instrumento Cadastrado e Apto para Execução no SACC.

Atividade 13 – Providenciar ou Ajustar MAPP

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade.

Como fazer:

- Cadastrar proposta ou solicitação de alteração de MAPP para inclusão de fonte de financiamento decorrente do Instrumento formalizado (Convênio de Receita), preenchendo os dados conforme atributos do Sistema.
- 2. Submeter para apreciação do(a) Governador(a), conforme previsto no Manual para a Operação do SIAP.

- 1. Os recursos provenientes da formalização de um novo Instrumento podem ser adicionados à programação de um MAPP existente.
- 2. Os procedimentos relacionados ao MAPP podem ser consultados no Manual disponível no site da SEPLAG, pelo Link nº 08 do ANEXO I LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- 3. A proposta de Programação do **MAPP** deve espelhar o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho do Instrumento formalizado.

Recursos:

- 1. Instrumento Cadastrado e Apto para Execução no SACC.
- 2. Manual para Operação do SIAP.
- 3. MAPP.

Saída: Projeto MAPP aprovado ou alterado pelo(a) Governador(a).

Atividade 14 - Solicitar Limite Financeiro ao COGERF

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade.

Como fazer:

- 1. Cadastrar a solicitação no Módulo SPG/Limite COGERF.
- Elaborar no SUITE, ofício para a Secretaria Executiva do COGERF, solicitando limite financeiro para o(s) Projeto(s) MAPP.
- 3. Anexar cópia do Instrumento formalizado, com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- 4. Assinar ofício (Gestor máximo do Órgão/Entidade).
- 5. Tramitar processo para Secretaria Executiva do COGERF, NO MÍNIMO, 3 DIAS ÚTEIS antes da reunião do COGERF.

Notas:

- A(s) solicitação(ões) de limite(s) financeiro(s) para Projeto(s) deverá(ão) observar a respectiva programação aprovada no MAPP – Art.7°. da Resolução do COGERF N° 14/2016.
- 2. Na aprovação do(s) limite(s) para Projeto(s) MAPP, o COGERF poderá ajustar o cronograma de desembolso à disponibilidade dos recursos das fontes citadas no artigo 5°, bem como decidirá sobre a deliberação de forma integral ou parcial da referida solicitação (Parágrafo único do Art. 82 da Resolução do COGERF Nº 14/2016).

Recursos:

- 1. Instrumento formalizado com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- 2. Resolução do COGERF Nº 14/2016.
- 3. Módulo SPG/Limite COGERF.
- 4. SUITE.

Saída: Deliberação do limite financeiro.

Atividade 15 - Comprovar o Aporte da Contrapartida à SEFAZ

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade.

- 1. Providenciar o Aporte da Contrapartida, com a adoção dos seguintes procedimentos:
 - a) elaborar, no SUITE, ofício para a SEFAZ, solicitando o aporte da contrapartida, com as informações necessárias ao aporte na conta específica do Instrumento, anexando a seguinte documentação:
 - cópia da Deliberação do limite financeiro autorizado pelo COGERF e Anexo I;
 - Anexo Único da Instrução Normativa 02/2010;
 - cópia do Instrumento formalizado eficaz, vigente e apto no SACC;
 - cópia do Plano de Trabalho com cronograma de desembolso atualizado; e
 - quadro de resumo financeiro;
 - b) assinar ofício (Gestor máximo do Órgão/Entidade);
 - c) tramitar processo para a SEFAZ; e
 - d) aguardar SEFAZ depositar o valor da contrapartida na conta específica do Instrumento.
- Após o depósito do valor da contrapartida na conta específica do Instrumento, registrar o ingresso do recurso no Transferegov.br, seguindo os seguintes passos:
 - a) acessar o site do **Transferegov.br**, pelo <u>Link nº 03</u> do **ANEXO I LISTA DE** LINKS deste Detalhamento;
 - b) clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";
 - c) entrar com *login* e senha de acesso restrito;
 - d) clicar na aba "Execução", e na opção "Registro Ingresso de Recurso", no campo "Número do Convênio" informar o Número do Convênio e clicar no botão "Consultar";
 - e) selecionar a opção "Ingresso de Contrapartida";
 - f) clicar em "Inserir" e preencher os campos solicitados;

- g) selecionar a(s) meta(s) que serão atendidas com o recurso da contrapartida; e
- h) clicar em "Salvar".

Notas:

- Para realizar o registro de ingresso do recurso, o Usuário do Convenente deverá estar previamente cadastrado no Transferegov.br, e possuir o perfil de "Gestor Financeiro do Convenente";
- Para obter o acesso ao perfil de "Gestor Financeiro do Convenente", consulte o ANEXO II CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS deste Detalhamento.

Recursos:

- 1. Documentação exigida pela SEFAZ para realizar o aporte da contrapartida.
- 2. SUITE.
- 3. SIAFI-CE.
- 4. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".

Saídas:

- 1. Repasse financeiro da Contrapartida na conta específica do Instrumento.
- 2. Registro do ingresso do recurso no Transferegov.br.

Atividade 16 - Providenciar Regularidade Licitatória

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade.

- De acordo com o Plano de Aplicação Detalhado do Plano de Trabalho, anexo do Instrumento firmado, adotar, no que lhe compete, as providências pertinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme definidos pelas legislações federais e estaduais.
- Homologar o resultado do procedimento licitatório e adjudicar o objeto licitado ao vencedor do procedimento licitatório.
- 3. Formalizar o Contrato, e quando for o caso, o termo Aditivo.
- Providenciar a publicação do Extrato do Contrato e, se for o caso, de Aditivo(s) assinado(s) no DOE.
- 5. Cadastrar o Contrato, e se for o caso o(s) Aditivo(s) no SACC (Contrato de Despesa), providenciando a sua vinculação ao Módulo SPG/SIAP, para a

realização dos registros referentes à execução do Instrumento nos sistemas corporativos do Estado e a devida contabilização.

- 6. Inserir o(s) processo(s) de compra e do(s) respectivo(s) contrato(s) e, se for o caso, de Aditivo(s), no **Transferegov.br**, seguindo os seguintes passos:
 - a) acessar o *site* do **Transferegov.br**, pelo <u>Link n° O3</u> do **ANEXO I LISTA DE** LINKS deste Detalhamento;
 - b) clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";
 - c) entrar com login e senha de acesso restrito; e
 - d) seguir o passo a passo de inclusão do Processo de Compra e dos dados do Contrato, e se for o caso de Aditivo, providenciando ajustes, caso solicitado pelo Concedente.

- A realização do procedimento licitatório pelo Convenente tem como requisito, dentre outros, a efetivação da Pré-Reserva no SACC (Intenção de Gasto/IG).
- 2. O Portal de Compras da **SEPLAG** engloba as compras corporativas e seus procedimentos estão previstos no <u>Fluxo do Processo de Compra Coorporativa</u>.
- O Portal de Compras da SEPLAG pode ser consultado no <u>Link nº O9</u>, disposto no ANEXO I LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- Para mais informações sobre o cadastramento do processo de compras, consultar o Manual disponível no Transferegov.br, pelo <u>Link nº 10</u> do ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- 5. Para cadastrar o processo de compra(s) no Transferegov.br, o Usuário do Convenente deverá estar previamente cadastrado no acesso restrito do Módulo "Transferências Discricionárias e Legais" no Transferegov.br e possuir o perfil de "Comissão de Licitação".
- Para obter o acesso ao perfil de "Comissão de Licitação", consulte o ANEXO I-CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS deste Detalhamento.
- 7. Caso o Plano de Aplicação Detalhado do Plano de Trabalho constante no Instrumento firmado preveja a execução de gastos diretos pelo Convenente (nos casos previstos em Lei), estes deverão ser registrados no Transferegov.br, quando da Liquidação para o Pagamento por meio de OBTV.
- No caso de aprovação do(s) Processo(s) de Compra(s) cadastrados no Transferegov.br, o Concedente autorizará a validação da regularidade licitatória apresentada pelo Convenente.
- 9. No caso de reprovação do(s) Processo(s) de Compra(s) cadastrado(s) o Concedente poderá solicitar ajustes nos dados cadastrados e/ou na documentação anexada, se reprovados por motivos sanáveis, ou poderá denunciar ou rescindir/extinguir o Instrumento, se reprovados por motivos não sanáveis.
- 10. Em caso de Aditivo formalizado, os dados licitatórios no Transferegov.br serão atualizados.

Recursos:

- 1. SACC.
- 2. Módulo SPG/SIAP.
- 3. Portal de Compras da SEPLAG.
- 4. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".

Saídas:

- 1. Contrato(s), e se for o caso Aditivo(s), cadastrado(s) no SACC e no Módulo SPG/SIAP.
- Processo(s) licitatório(s) e contrato(s), e se for o caso Aditivo(s), cadastrado(s) no Transferegov.br.

Atividade 17 - Emitir Ordem de Serviço/Fornecimento

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade (Gestor do Convênio).

Como fazer:

- Providenciar ordem de serviço/fornecimento autorizando a Contratada a prestar o serviço ou fornecer o bem, conforme Projeto Básico e/ou Termo de Referência e especificações técnicas previstas no Contrato, informando:
 - a) prazo de execução conforme cláusula contratual;
 - b) valor global do bem ou serviço prestados; e
 - c) datar e assinar o documento pelos representantes legais do **Contratante** e da **Contratada**.
- 2. Anexar ordem de serviço/fornecimento no Transferegov.br.

Notas:

- Na ordem de serviço/fornecimento emitida manualmente, deverá constar, o número do Contrato, o nome do Contratante, nome da Contratada, endereço e CNPJ, bem como a Cidade e Estado de localização da Contratada.
- O <u>Fluxo do Processo de Compra Coorporativa</u>/Emissão da Ordem de Compra/Serviço, pode ser consultado no do Portal de Compras disponível no *site* SEPLAG, no <u>Link nº 09</u>, disposto no ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- Dependendo do(s) item(ns) a serem fornecidos pela Contratada, pode ser que junto com a Ordem de Serviço/Fornecimento, o Convenente tenha que providenciar o Empenho da despesa no SIAFI-CE.
- 4. Deverão ser observadas os ajustes com a Contratada e as diretrizes financeiras do COGERF.

Recursos:

1. Transferegov.br - Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".

2. SIAFI-CE.

Saídas:

- 1. Ordem serviço/fornecimento emitida no Transferegov.br;
- 2. Nota de Empenho emitida, quando for o caso.

Atividade 18 - Providenciar Execução do Gasto Via OBTV

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade

Como fazer:

- 1. Adotar os procedimentos administrativos necessários ao Empenho, se for o caso, e à Liquidação de despesa do Instrumento.
- 2. Uma vez reconhecido o direito da **Contratada**, o **Convenente** realiza os procedimentos para o Pagamento, conforme a seguir:
 - a) Pagamento via OBTV:
 - O Convenente adota a rotina para o registro da Liquidação e a realização do Pagamento no Transferegov.br; e
 - Em paralelo, providencia o registro escritural do(s) pagamento(s) no Módulo SPG/SIAP e no SIAFI-CE.

b) Pagamento Direto:

- O Convenente adota a rotina para a realização do Pagamento no Módulo
 SPG/SIAP e no SIAFI-CE e no Transferegov.br; e
- Após a efetivação do Pagamento, providencia o registro da Liquidação e do Pagamento no Transferegov.br.

- A Contratante, por meio de processo administrativo, apresenta ao Convenente a solicitação de pagamento, que poderá ser acompanhada de medição no caso serviços e obras.
- 2. Os procedimentos de registro da liquidação podem ser consultados no Manual disponível no **Transferegov.br**, pelo <u>Link nº 10</u> do **ANEXO I LISTA DE LINKS** deste Detalhamento.
- Para cadastrar a documentação de liquidação, o Usuário do Convenente deverá estar previamente cadastrado no acesso restrito do Módulo "Transferências Discricionárias e Legais" no Transferegov.br e possuir o perfil de "Gestor Financeiro do Convenente".

- 4. Para cadastrar o credor da transferência voluntária, o Usuário do **Convenente** deverá estar previamente cadastrado no acesso restrito do Módulo "Transferências Discricionárias e Legais" no **Transferegov.br** e possuir o perfil de "Operador Financeiro do Convenente".
- 5. Para obter o acesso aos perfis citados, consulte o **ANEXO I- CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS** deste Detalhamento.
- Os procedimentos para a realização do pagamento por OBTV e cadastramento do Usuário ao perfil de "Ordenador de Despesa do Convenente", podem ser consultados no Manual do Transferegov.br, através do <u>Link n°11</u> do ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- 7. A autorização final do pagamento pelo **Convenente** ao fornecedor/credor deverá ser realizada pelo Usuário com perfil de "Ordenador de Despesa do Convenente".
- 8. O cancelamento da movimentação financeira deverá ser efetuado no mesmo dia que foi autorizado o pagamento com OBTV pelo ordenador de despesa do Convenente, ou seja, antes da movimentação financeira ser enviada à instituição bancária SIAFI, obedecendo o horário de funcionamento desse sistema (Horário padrão de 07:30 às 23:00 horas) nos dias úteis.
- 9. Em relação ao Empenho, caso não tenha sido gerado na época da Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitido conforme normas, procedimentos e sistemas de execução aplicáveis ao(s) item(ns) a ser(em) pago(s).
- 10. Em relação à Liquidação, o Usuário com perfil Gestor de Convênio do Convenente, com base nos relatórios de acompanhamento da execução físico-financeira do contrato, providencia o adequado recebimento dos itens ou atesto dos serviços indicados pela Contratante, verificando o direito líquido e certo da Contratada em receber o seu pagamento.
- O Gestor de Convênio do Convenente deve adotar as medidas necessárias ao acompanhamento, da execução do objeto, bem como da vigência e da fiscalização do(s) contrato(s) referentes ao Instrumento.
- 12. O Acompanhamento consiste na verificação de:
 - a) comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
 - b) compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
 - c) regularidade das informações registradas pelo Convenente no SICONV; e
 - d) cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Recursos:

- 1. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".
- 2. SIAFI-CE.
- 3. Módulo SPG/SIAP.

Saída: OBTV efetuada.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atividade 19 - Apurar Saldos Remanescentes

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade

Como fazer:

- Acessar o *site* da Transferegov.br, pelo <u>Link nº 03</u> do ANEXO I LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- 2. Clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais" e seguir os seguintes passos:
 - a) entrar com login e senha de acesso restrito;
 - b) clicar no menu "Prestação de Contas" e, em seguida, "Prestar Contas";
 - c) no campo "Número do Convênio" informar o número do Convênio e clicar no botão "Consultar";
 - d) na aba "Resgate Total Aplic.", solicitar o Resgate do Saldo de Aplicação, clicando em "Solicitar Resgate Saldo Aplicação" e, em seguida, em "Enviar Solicitação" e aguardar a efetivação do Resgate do Saldo de Aplicação;
 - e) após efetivado, constará na aba "Resgate Total Aplic." a situação de "Resgatado", bem como a data do resgate e o valor total resgatado;
 - f) verificar, na aba "Saldo Remanescente OBTV", as informações acerca da devolução dos recursos. Os valores constarão nos campos dos quadros de "Devolução para Conta Única do Tesouro", "Devolução para o Convenente" e "Devolução de Rendimentos" serão apresentados por fonte de recursos (inclusive de rendimento) e calculados pelo sistema com base no percentual de contrapartida financeira; e
 - g) analisar os valores constantes no sistema e conferir se estão corretos, conforme normativos pertinentes.

- Para realizar o resgate do saldo da aplicação, as abas de "Realização dos Objetivos", no campo "Benefícios Alcançados" e "Termo de Compromisso", no campo "Li e Concordo com o Termo de Compromisso", são de preenchimento obrigatório.
- 2. Para a realização desta atividade, o resgate do saldo da aplicação junto à instituição bancária deverá ter sido efetuado e atualizado no **Transferegov.br**.
- 3. O somatório dos valores das fontes de recursos e rendimentos deve ser equivalente ao valor total do saldo remanescente informado pela instituição bancária.

- 4. Observar os prazos estabelecidos pelo **Concedente** para devolução dos saldos remanescentes, conforme a forma de encerramento prevista legislação vigente.
- Os procedimentos para a realização da prestação de contas podem ser consultados no Manual disponível no Transferegov.br, pelo <u>Link nº 12</u> do ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- 6. Para a execução das ações de apuração dos saldos remanescentes no Transferegov.br, o Usuário do Convenente deverá estar previamente cadastrado no acesso restrito do Módulo "Transferências Discricionárias e Legais" e possuir o perfil de "Gestor de Convênio do Convenente".
- Para obter o acesso ao perfil "Gestor de Convênio do Convenente", consulte o ANEXO II CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS, deste Detalhamento.

Recurso: Transferegov.br - Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".

Saída: Saldos remanescentes apurados, quando for o caso.

Atividade 20 - Validar Valores de Saldos Remanescentes

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade

Como fazer:

- Preencher Planilha de saldos remanescentes a serem devolvidos, para fins de validação e ciência dos valores junto à SEFAZ.
- 2. Abrir processo administrativo no SUITE.
- Encaminhar, via SUITE, planilha para validação pela SEFAZ, juntamente com tela do Transferegov.br contendo os valores calculados automaticamente pelo sistema, para fins de comparação.

Notas:

- 1. Recomenda-se que o encaminhamento da planilha em questão se dê por meio de processo administrativo no **SUITE**.
- A planilha mencionada é um instrumental padronizado e estará disponibilizada no site da SEPLAG.
- A SEFAZ definirá se o Convenente poderá utilizar os cálculos do sistema ou inserir, manualmente, os dados calculados por esta, em manifestação constante nos autos do processo.

Recursos:

- 1. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".
- 2. Modelo de Planilha de saldos remanescentes a serem devolvidos.

3. SUITE.

Saídas:

- 1. Planilha de saldos remanescentes validada pela SEFAZ.
- 2. Processo Administrativo no SUITE.

Atividade 21 - Obter Autorizações para Devolução do Saldo de Contrapartida

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade

Como fazer:

 Seguir procedimentos administrativos para a autorização pelo COGERF das devoluções de saldos de contrapartida para o Tesouro Estadual, conforme definições nos normativos pertinentes.

Notas:

- Os procedimentos administrativos para a autorização das devoluções de saldos de contrapartida deverão ser consultados junto à SEFAZ e seguirão os trâmites definidos nos normativos vigentes.
- 2. O processo administrativo será arquivado pelo **Convenente**.

Recursos:

- 1. SUITE.
- 2. Normativos vigentes.

Saídas:

- 1. Autorização do COGERF para a devolução do saldo de contrapartida.
- 2. Processo Administrativo no SUITE.

Atividade 22 - Devolver Saldo de Contrapartida

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade

- 1. Caso haja saldos remanescentes de contrapartida a devolver à União:
- 1.1 Verificar instrução da SEFAZ acerca do cálculo dos saldos remanescentes cálculo automático pelo sistema ou preenchimento manual dos valores calculados pelo Convenente.

- 1.2 Acessar o *site* da **Transferegov.br**, pelo <u>Link nº O3</u> do **ANEXO I LISTA DE LINKS** deste Detalhamento e seguir os seguintes passos:
 - a) clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";
 - b) entrar com *login* e senha de acesso restrito;
 - c) clicar no menu "Prestação de Contas" e, em seguida, "Prestar Contas";
 - d) no campo "Número do Convênio" informar o número do Convênio e clicar no botão "Consultar";
 - e) na aba "Saldo Remanescente OBTV", o Convenente, conforme anteriormente indicado, deve optar pelo cálculo automático ou inserir os dados validados pela SEFAZ e inserir os dados os campos dos "Dados Bancários do Convenente", contendo os campos de "Banco", "Agência" e "Conta Corrente";
 - f) confirmar a devolução dos recursos, após exibição da mensagem de confirmação, clicando no botão "OK";
 - g) se houver saldo de repasse a devolver à União, desenvolver as ações da
 Atividade 23 e, em caso de conclusão, clicar em "Concluir Devolução"; e
 - h) adotar as medidas necessárias ao registro escritural da devolução nos sistemas corporativos do Estado.
- 2. Caso não haja saldos remanescentes de contrapartida a devolver à União:

2.1 Não existe Atividade a ser realizada.

- Essa atividade poderá ocorrer de forma paralela à Atividade 23. Nesse caso, esta Atividade somente poderá ser concluída após o término das ações indicadas para a Atividade 23. Ambas são realizadas na mesma aba do Sistema.
- A conta de devolução de eventuais saldos remanescentes de contrapartida será a Conta do Tesouro Estadual, indicada pela SEFAZ, a qual deverá estar cadastrada no SIAFI, conforme pode ser verificado na aba "Consulta Domicílio Bancário Credor", no menu "Execução".
- Caso o domicílio bancário desejado não esteja cadastrado no Transferegov.br, o Usuário deverá incluí-lo na aba "Cadastrar Credor da Transferência Voluntária" do menu "Execução";
- Caso o Usuário não tenha certeza de todos os dados inseridos, o mesmo poderá clicar no botão "Salvar Rascunho" e posteriormente realizar a conclusão da devolução do saldo remanescente.
- Os procedimentos para a realização da devolução do saldo de contrapartida podem ser consultados no Manual disponível no Transferegov.br, pelo <u>Link nº 12</u> do ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.

- 6. É facultado ao Convenente o preenchimento manual dos valores de devolução de saldo remanescente à União e ao Estado, uma vez identificada divergência no cálculo realizado pelo sistema durante as Atividades 19 e 20. Para mais detalhes acerca dos procedimentos para a devolução por meio de preenchimento manual, consultar a guia de mais informações do Sistema, clicando no ponto de interrogação azul, no final da aba de "Saldo Remanescente OBTV".
- 7. Para que o Usuário Convenente possa executar as ações de devolução de saldo remanescente de contrapartida no Transferegov.br, é necessário que o Usuário do Convenente esteja previamente cadastrado no acesso restrito do Módulo "Transferências Discricionárias e Legais" e possuir o perfil de "Gestor de Convênio do Convenente".
- 8. Para obter o acesso ao perfil de "Gestor de Convênio do Convenente", consulte o ANEXO I-CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS deste Detalhamento.

Recursos:

- 1. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".
- 2. Sistemas corporativos do Estado.

Saídas:

- 1. Saldo remanescente de contrapartida devolvido.
- 2. Registros escriturais nos sistemas corporativos do Estado realizados.

Atividade 23 - Devolver Saldo de Repasse

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade

- 1. Caso haja saldos remanescentes de repasse a devolver à União:
- 1.1 Verificar instrução da SEFAZ acerca do cálculo dos Saldos Remanescentes cálculo automático pelo sistema ou preenchimento manual dos valores calculados pelo Convenente, a constar em resposta, exarada pela SEFAZ, ao processo administrativo aludido na atividade 20.
- 1.2 Acessar o *site* da **Transferegov.br**, pelo <u>Link nº 03</u> do **ANEXO I LISTA DE LINKS** deste Detalhamento e seguir os seguintes passos:
 - a) clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";
 - b) entrar com *login* e senha de acesso restrito;
 - c) clicar no menu "Prestação de Contas" e, em seguida, "Prestar Contas";

- d) no campo "Número do Convênio" informar o número do Convênio e clicar no botão "Consultar";
- e) na aba "Saldo Remanescente OBTV", o Convenente, conforme indicado, deve optar pelo cálculo automático ou pelo preenchimento manual, no qual inserirá os dados validados pela Sefaz e preencher os campos "Texto de Observação da Devolução" e "Documentos Digitalizados";
- f) se houver saldos remanescentes de contrapartida a devolver à União, desenvolver as ações da Atividade 22 e, em caso de conclusão, clicar em "Concluir Devolução";
- g) confirmar a devolução dos recursos, após exibição da mensagem de confirmação, clicando no botão "OK"; e
- h) adotar as medidas necessárias ao registro escritural da devolução nos sistemas corporativos do Estado.
- 2. Caso não haja saldos remanescentes de repasse a devolver à União:
 - a) não existe Atividade a ser realizada.

- Essa atividade poderá ocorrer de forma paralela à Atividade 22. Nesse caso, esta Atividade somente poderá ser concluída após o término das ações indicadas para a Atividade 22. Ambas são realizadas na mesma aba do Sistema.
- Para realizar a edição dos campos complementares da aba "Saldo Remanescente OBTV", a apuração do saldo e o resgate de aplicações junto à instituição bancária, deverão ter sido anteriormente efetuados.
- Caso o Usuário não tenha certeza de todos os dados inseridos, o mesmo poderá clicar no botão "Salvar Rascunho" e posteriormente realizar a conclusão da devolução do saldo remanescente.
- 4. É facultado ao Convenente o preenchimento manual dos valores de devolução de saldos remanescentes à União e ao Estado, uma vez identificada divergência no cálculo realizado pelo sistema durante as Atividades 19 e 20. Para mais detalhes acerca dos procedimentos para a devolução por meio de preenchimento manual, consulte a guia de mais informações, clicando no ponto de interrogação azul, no final da aba de "Saldo Remanescente OBTV".
- Após procedimentos acima descritos, o sistema atualizará o campo "Situação Atual do Registro de Devolução", na aba "Saldo Remanescente - OBTV", para "Movimentação Financeira Incluída".
- Os procedimentos para a realização da devolução do saldo de repasse podem ser consultados no Manual disponível no Transferegov.br, pelo <u>Link nº 12</u> do ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- 7. Para que o Usuário Convenente possa executar as ações de devolução de saldo de repasse no Transferegov.br, é necessário que o Usuário do Convenente esteja previamente cadastrado no acesso restrito do Módulo "Transferências Discricionárias e Legais" e possuir o perfil de "Gestor de Convênio do Convenente".

Para obter o acesso ao perfil de "Gestor de Convênio do Convenente", consulte o ANEXO II
 - CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS deste Detalhamento.

Recursos:

- 1. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".
- 2. Sistemas corporativos do Estado.

Saídas:

- 1. Saldo de repasse devolvido.
- 2. Registros escriturais nos sistemas corporativos do Estado realizados.

Atividade 24 - Apurar o Cumprimento da Execução Física do Objeto

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade

Como fazer:

- Antes de iniciar os procedimentos de prestação de contas, o Usuário do Convenente deverá ter realizado no menu "Execução", os registros de todos os processos de aquisições, contratos ou instrumentos congêneres, documentos de liquidações, pagamentos, ingressos de recursos e geração de relatórios de execução físico-financeiro.
- Após o registro de todos os processos de Execução no Transferegov.br, o Usuário do Convenente, com perfil de "Cadastrador de Prestação de Contas", deverá seguir os seguintes passos:
 - a) acessar o *site* do **Transferegov.br**, pelo <u>Link nº 03</u> do **ANEXO I LISTA DE** LINKS deste Detalhamento;
 - b) clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";
 - c) entrar com login e senha de acesso restrito;
 - d) clicar no menu "Prestação de Contas" e, em seguida, "Prestar Contas";
 - e) no campo "Número do Convênio" informar o número do Convênio e clicar no botão "Consultar";
 - f) na aba "Cumprimento do Objeto", clicar em "Editar" e assinalar/marcar o Termo do Cumprimento do Objeto;
 - g) indicar a situação da Execução do Objeto, conforme a seguir:

 No caso de cumprimento integral do Objeto: apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto contendo os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor do **Convenente** quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado; ou

- No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial do Objeto, selecionar a opção indicada, preencher o texto da justificativa e incluir documentos digitalizados para comprovar atrasos e/ou metas/etapas não cumpridas, as medidas mitigadoras adotadas e outros documentos necessários à comprovação que não estejam previstos na Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações; e
- h) clicar em "Salvar".

Notas:

- Durante todo o processo de execução o Concedente realizará atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no Instrumento, programando visitas *in loco*, realizando um levantamento dos percentuais de execução e registrará no Transferegov.br os atos de acompanhamento da execução do objeto e fiscalização do instrumento, bem como a aprovação de todos os relatórios de execução do Convenente.
- Os procedimentos para apuração e cumprimento da execução física do objeto podem ser consultados no Manual disponível no Transferegov.br, pelo <u>Link nº 12</u> do ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- 3. Para que o Usuário Convenente possa executar as ações de apuração e cumprimento da execução física do Objeto no Transferegov.br, é necessário que o Usuário do Convenente esteja previamente cadastrado no acesso restrito do Módulo "Transferências Discricionárias e Legais" e possuir o perfil de "Cadastrador de Prestação de Contas".
- Para obter o acesso ao perfil de "Cadastrador de Prestação de Contas", consulte o ANEXO
 I- CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS deste Detalhamento.

Recursos:

- 1. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";
- 2. Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

Saídas:

- 1. Termo de Compromisso do Cumprimento do Objeto preenchido e assinado no **Transferegov.br**;
- 2. Relatório de Cumprimento do Objeto anexado no Transferegov.br.

Atividade 25 - Fazer Avaliação Qualitativa dos Resultados Alcançados

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade

Como fazer:

- Acessar o *site* do Transferegov.br, pelo <u>Link nº 03</u> do ANEXO I LISTA DE LINKS deste Detalhamento e seguir os seguintes passos:
 - a) clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";
 - b) entrar com login e senha de acesso restrito;
 - c) clicar no menu "Prestação de Contas" e, em seguida, "Prestar Contas";
 - d) no campo "Número do Convênio" informar o número do Convênio e clicar no botão "Consultar";
 - e) na aba "Realização dos Objetivos", no campo "Os objetivos propostos foram alcançados?", escolher uma das opções (Integralmente, Parcialmente, ou Não);
 - f) no campo "Benefícios alcançados", informar quais os benefícios alcançados na execução do objeto;
 - g) no campo "Dificuldades encontradas", informar quais as dificuldades encontradas na execução do objeto;
 - h) o campo "Justificativa" deverá ser preenchido, se houver; e
 - i) clicar em "Salvar".

Notas:

- Os procedimentos para a avaliação qualitativa dos resultados alcançados podem ser consultados no Manual disponível no Transferegov, pelo <u>Link nº 12</u> do ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.
- Para fazer avaliação qualitativa dos resultados alcançados, o Usuário do Convenente deverá estar previamente cadastrado no acesso restrito do Módulo "Transferências Discricionárias e Legais" no Transferegov.br e possuir o perfil de "Cadastrador de Prestação de Contas".
- Para obter o acesso ao perfil de "Cadastrador de Prestação de Contas", consulte o ANEXO II
 CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS deste Detalhamento.

Recursos:

- 1. Transferegov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".
- 2. Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

Saída: Avaliação qualitativa dos resultados alcançados.

Atividade 26 - Gerar Relatórios de Execução

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade

Como fazer:

- Acessar o *site* do Transferegov.br, pelo <u>Link nº 03</u> do ANEXO I LISTA DE LINKS deste Detalhamento e seguir os seguintes passos:
 - a) Clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";
 - b) Entrar com login e senha de acesso restrito;
 - c) Clicar no menu "Prestação de Contas" e, em seguida, "Prestar Contas";
 - d) No campo "Número do Convênio" informar o número do Convênio e clicar no botão "Consultar"; e
 - e) Na aba "Relatórios" gerar os relatórios finais em arquivo PDF.

Notas:

- A Atividade de "Gerar Relatórios de Execução" pelo Convenente está vinculada ao que preceitua a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações, onde os documentos relacionados ao instrumento deverão ser arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
- Mais informações sobre os Relatórios gerados pelo Sistema, podem ser consultadas no Manual disponível no Transferegov.br, pelo <u>Link nº 12</u> do ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.

Recurso: Transferegov.br - Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";

Saída: Relatórios de execução finais gerados em PDF.

Atividade 27 - Submeter a Prestação de Contas Final

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade

- Após o preenchimento de todas as abas necessárias para a análise da prestação de contas pelo Concedente, o Usuário do Convenente com o perfil de "Gestor de Convênio do Convenente" ou "Gestor Financeiro do Convenente" deverá seguir os seguintes passos:
 - a) acessar o *site* do Transferegov.br, pelo <u>Link nº 03</u> do ANEXO I LISTA DE LINKS deste Detalhamento;
 - b) clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";
 - c) entrar com *login* e senha de acesso restrito;

- d) clicar no menu "Prestação de Contas" e, em seguida, "Prestar Contas";
- e) no campo "Número do Convênio" informar o número do Convênio e clicar no botão "Consultar";
- f) na aba "Dados", clicar em "Gerar Arquivo em PDF" no final da página;
- g) clicar no botão "Enviar para Análise".

Nota:

 Os procedimentos para a submissão da prestação de contas podem ser consultados no Manual disponível no Transferegov.br, pelo <u>Link nº 12</u> do ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.

Recurso: Transferegov.br - Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".

Saída: Relatórios de execução finais.

Atividade 28 - Providenciar os Ajustes Solicitados

Quem Executa: Equipe Técnica do Órgão/Entidade

Como fazer:

- No caso de notificação gerada pelo Concedente, acessar o site do Transferegov.br, pelo Link nº O3 do ANEXO I - LISTA DE LINKS deste Detalhamento e seguir os seguintes passos:
 - a) Clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais" Entrar com *login* e senha de acesso restrito;
 - b) Clicar no menu 'Prestação de Contas'' e, em seguida, "Prestar Contas";
 - c) No campo "Número do Convênio" informar o número do Convênio e clicar no botão "Consultar";
 - d) Em seguida, clique no número do instrumento para acessar os dados de Prestação de Contas;
 - e) Na aba "Dados", na seção "Solicitações", observe a lista com solicitações cadastradas pelo Concedente;
 - f) Siga as instruções cadastradas pela Concedente para realizar os ajustes solicitados.

Notas:

 A Concedente poderá solicitar esclarecimentos ou justificativas em resposta à notificação de irregularidade no decurso da vigência do instrumento ou ainda na etapa de prestação de contas final. Ambos deverão ser respondidos tempestivamente em suas respectivas abas, no menu "Acomp. e Fiscalização";

- É essencial que o Usuário do Convenente observe com regularidade o Transferegov.br com vistas a acompanhar a análise da prestação de contas por parte da Concedente e responder tempestivamente as solicitações requisitadas;
- Os procedimentos de resposta aos esclarecimentos ou justificativas em resposta a notificação de irregularidade encaminhada pelo Concedente podem ser consultados no Manual disponível no Transferegov.br, pelo <u>Link nº 13</u> do ANEXO I – LISTA DE LINKS deste Detalhamento.

Recurso: Transferegov.br - Módulo "Transferências Discricionárias e Legais".

Saída: Ajustes solicitados realizados.

ANEXO I - LISTA DE LINKS

Link nº 01 - Painel de Transferências Abertas/ Site do Transferegov.br https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-gestao-transferencias/painelgestao-transferencias.html

Link nº O2 – *Site* da Seplag/Captação de Recursos https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/captacao-de-recursos/

Link n° O3 – *Site* do Transferegov.br https://www.gov.br/transferegov/pt-br

Link n° O4 – Manual do Transferegov.br/ Inclusão e Envio de Propostas <u>https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/arquivos-e-</u> <u>imagens/convenente_inclusao_envio_propostas.pdf/view</u>

Link n° 05 – *Site* do Tesouro Nacional/ Consulta Extrato do CAUC <u>https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/iframe_sti.jsf</u>

Link n° 06 – Canal da CGE no YouTube/ Registro de Convênios Parte 1 https://www.youtube.com/watch?v=_YpnllMnEs8

Link n° 07 – Canal da CGE no YouTube/ Registro de Convênios Parte 2 https://www.youtube.com/watch?v=XfLZ-DpHHuY

Link nº 08 - *Site* da Seplag / Manual para Operação do SIAP

https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwjmzof FtNv9AhURq5UCHbCtDjcQFnoECBYQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.seplag.ce.gov.br%2Fw p-content%2Fuploads%2Fsites%2F14%2F2011%2F05%2FManual-do-Siap-

Página **39** de **42**

2015_Vers%25C3%25A3o-Consolidada-e-Revisada.pdf&usg=AOvVaw1W8qC2EtA3YXPo2KYkEDnP

Link nº 09 - Portal de Compras da Seplag

https://viewer.diagrams.net/?highlight=0000ff&layers=1&nav=1&title=Diagrama%20sem% 20t%C3%ADtulo.drawio#Uhttps%3A%2F%2Fdrive.google.com%2Fuc%3Fid%3D1V45Vp3DMfj KvPBpxLasuhHWWvRI20kSW%26export%3Ddownload

Link nº 10 - Manual disponível no Transferegov.br/ Execução

https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/arquivos-eimagens/execucao

Link nº 11 - Manual disponível no Transferegov.br/ Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Parceria operados por OBTV

https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/arquivos-eimagens/convenios-contratos-de-repasse-e-termos-de-parceria-operados-por-obtv

Link nº 12 - Manual disponível no Transferegov.br/ Prestação de Contas

https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/arquivos-eimagens/manual-convenente-e-concedente-prestacao-de-contas

Link nº 13 - Manual disponível no Transferegov.br/ Acompanhamento e Fiscalização

https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/arquivos-eimagens/manual_convenente_concedente_acompanhamento_fiscalizacao_11062015-1.pdf/view

Importante

Há a possibilidade de existirem alterações de alguns links, Manuais e/ou Normativos acima listados, após a publicação deste Detalhamento. Em caso de inconsistências, sugerimos pesquisar na internet a página pertinente ao(s) mesmo(s), até que uma nova versão deste Detalhamento seja publicada.

Pagina **40** de **42**

ANEXO II – CADASTRAMENTO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS

- Para os Usuários não cadastrados no Transferegov.br "Módulo "Transferências Discricionárias e Legais":
 - a) É necessário que a alta gestão do Órgão/Entidade indique o Usuário que realizará
 a(s) Atividade(s) no Transferegov.br;
 - b) A indicação deverá ser formalizada via ofício no SUITE, endereçado à CECOC/COCAP/SEPLAG, com o nome do Usuário indicado, perfil solicitado e a(s) Atividade(s) deste Detalhamento que serão por ele realizadas;
 - c) Somente após a indicação à CECOC/COCAP/SEPLAG, é que poderá ser realizado o cadastro do perfil do Usuário, seguindo os seguintes passos:
 - Acessar o *site* do Transferegov.br, pelo <u>Link nº 03</u> do ANEXO I LISTA DE LINKS, clicar no ícone "Acesso livre" e, em seguida, em "Consultar Proponente";
 - Realizar a consulta por "CNPJ" ou "Nome";
 - Conferir os dados do Órgão/Entidade que está vinculado(a) e clicar em "Membros";
 - Localizar o(s) nome(s) do(s) Usuário(s) com o(s) perfil(is) de Cadastrador, com a marcação "√";
 - Verificar se o Usuário que foi identificado com a marcação "✓" está lotado no Órgão/Entidade e entrar em contato com o mesmo para receber as orientações de acesso ao perfil indicado pela alta gestão;
 - Caso o(s) Usuário(s) com a marcação "✓" não esteja(m) mais lotado(s) no Órgão/Entidade ou não possua nenhum Usuário com a marcação "✓", entrar em contato com a CECOC/COCAP/SEPLAG, pelo e-mail <u>lista.cecoc@seplag.ce.gov.br</u>.

Importante

O perfil de Cadastrador com a marcação "✓" faz referência ao Usuário com perfil de "Cadastrador de Usuário do Ente/Entidade", perfil atribuído ao Usuário responsável pelo cadastramento de novos membros.

- Para os Usuários já cadastrados no Transfere.gov.br Módulo "Transferências Discricionárias e Legais", mas que não possuem o perfil indicado para realizar a(s) Atividade(s) deste Detalhamento:
 - a) É necessário que a alta gestão do Órgão/Entidade indique o Usuário que realizará
 a(s) Atividade(s) no Transferegov.br;
 - b) A indicação deverá ser formalizada via ofício no Suite, endereçado à CECOC/COCAP/SEPLAG, com o nome do Usuário indicado, perfil indicado e a(s) Atividade(s) deste Detalhamento que serão realizadas;
 - c) Somente após a indicação à CECOC/COCAP/SEPLAG, é que poderá ser realizada a alteração no cadastro do perfil do Usuário;
 - d) Para a realização da alteração no perfil é necessário:
 - Acessar o *site* do Transferegov.br, pelo <u>Link nº 03</u> do ANEXO I LISTA DE LINKS, clicar no ícone "Transferegov.br" e acessar o Módulo "Transferências Discricionárias e Legais";
 - Entrar com *login* e senha de acesso restrito;
 - Clicar na aba de "Cadastramento" e, em seguida, na aba "Consultar Ente/Entidade";
 - Realizar a consulta por "CNPJ" ou "Nome";
 - Conferir os dados do Órgão/Entidade que está vinculado(a) e clicar em "Membros";
 - Localizar o(s) nome(s) do(s) Usuário(s) com o(s) perfil(is) de Cadastrador, com a marcação "√";
 - Verificar se o Usuário que foi identificado com a marcação "✓" ainda está lotado no Órgão/Entidade e entrar em contato com o mesmo para receber as orientações de acesso ao perfil indicado pela alta gestão;
 - Caso o(s) Usuário(s) com a marcação "✓" não esteja(m) mais lotado(s) no Órgão/Entidade ou não possua nenhum Usuário com a marcação "✓", entrar em contato com a CECOC/COCAP/SEPLAG, pelo e-mail <u>lista.cecoc@seplag.ce.gov.br</u>.